

Obrigações cujo prazo terminava dia 31/12/2019

Declaração Mensal de Remunerações

Declaração Periódica de IVA (Regime Mensal)

Comunicação dos elementos das faturas

Pagamento IVA (Regime Mensal)

Declaração de retenções na fonte de IRS/IRC/Imposto Selo

Segurança Social

Declaração recapitulativa de IVA (Regime Mensal)

FCT/FGCT

Comunicação de Inventários

IUC

Até dia 2

A AT através do Despacho 74/2019 - XXII, de 20/12 vem comunicar o **alargamento do prazo até dia 2 de janeiro de 2020** das obrigações cujo prazo ocorra até ao dia 31/12/2019, nomeadamente obrigações de pagamento de imposto e declarativas. Este alargamento surgiu devido à tolerância de ponte dos dias 24 e 31 de dezembro para os trabalhadores que exercem funções públicas e por esse motivo os serviços locais e regionais encerram no dia 31/12/2019.

Até ao dia 10

Reporte dos rendimentos do trabalho dependente (categoria A) auferidos por sujeitos passivos residentes em território português. Devem ainda ser declaradas as retenções de IRS, as contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e ainda das quotizações sindicais, referentes ao **mês de dezembro**.

Até ao dia 10

Até esta data é necessário proceder à submissão da declaração do IVA, referente ao **mês de novembro** de 2019 para os contribuintes no regime mensal.

Até ao dia 12

A comunicação dos elementos das faturas referentes ao **mês de dezembro** deverá ser efetuada até ao dia 12 do mês seguinte a que respeitam (data alterada pela Lei nº119/2019 de 18 de setembro; anteriormente era até dia 15):

- Por transmissão eletrónica em tempo real, integrada em programa de Faturação Eletrónica;
- Através do envio do ficheiro SAF-T (PT) mensal;
- Por inserção direta no Portal das Finanças.

Até ao dia 15

É necessário proceder ao pagamento do IVA correspondente ao **mês de novembro**.

Até ao dia 20

É necessário proceder à liquidação e ao pagamento dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS e IRS e do Imposto Selo, relativos ao **mês de dezembro**.

Até ao dia 20

Pagamento das contribuições relativas ao **mês de dezembro** de 2019.

Até ao dia 20

Esta obrigação é referente às transmissões intracomunitárias de bens e operações assimiladas/prestações de serviços. O envio da declaração é relativo ao **mês de dezembro**.

Até ao dia 20

Emissão e pagamento da contribuição para o Fundo de Compensação do Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho.

Até ao dia 31

Terá que ser comunicado à Autoridade Tributária a comunicação dos inventários **relativos ao ano de 2019**. Foi adiado o prazo relativamente à obrigação de comunicar inventários valorizados, esta obrigação só se irá aplicar relativamente ao exercício de 2020.

Até ao dia 31

É necessário proceder ao pagamento deste imposto até ao **último dia do mês da matrícula** da viatura.

A presente informação não dispensa a consulta da respetiva legislação em vigor.

Lexiconta - Consultores, Lda.

Nova Leiria

Rua Porto de Mós, Lote 20, 2º Dto.

2415-784 Leiria

Tel. [244 813 290](tel:244813290) - Tlm. [968 901 171](tel:968901171) - Fax [244 813 295](tel:244813295)

e-mail: geral@lexiconta.pt

Chiado

Rua do Alecrim, nº 26, Piso 1, Escrit. 1

1200-018 Lisboa

Consulte o nosso site em lexiconta.pt

Subscreva a nossa [Newsletter](#)

